



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapeçaria automotiva**, compreendendo a reforma, recuperação e substituição de componentes internos (bancos, espumas, revestimentos, teto e paredes) dos veículos que compõem a frota do transporte escolar do Município de Pouso Alto/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente.

1.2. A contratação será regida pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se o critério de julgamento definido no item 8 deste TR, a execução parcelada conforme a necessidade da Administração e a natureza continuada do serviço, dada a imprescindibilidade da frota escolar para a garantia do direito à educação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de manutenção corretiva e preventiva dos componentes de tapeçaria dos veículos utilizados no transporte escolar municipal. O desgaste natural decorrente do uso diário, aliado à ausência de manutenção especializada, compromete a **segurança, o conforto e a higiene** dos usuários (estudantes e servidores), além de acelerar a deterioração do patrimônio público.

2.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, os bancos e revestimentos internos apresentam fissuras, afundamento de espumas, rasgos e descolamento de tecidos, configurando risco à integridade física dos ocupantes e à salubridade do ambiente. A intervenção especializada evita a substituição integral de componentes (de custo muito superior) e reduz o risco de paralisação da frota por falhas estruturais.

2.3. A escolha pela contratação de empresa especializada, em detrimento da execução por pessoal próprio, justifica-se pela necessidade de **mão de obra qualificada, equipamentos adequados e garantia técnica** sobre os serviços e materiais empregados, o que não seria viável com a estrutura atual da Secretaria.

2.4. A fundamentação legal encontra respaldo no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, que exige que a fase preparatória seja orientada pelo planejamento e contenha a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ETP. O presente TR é, portanto, o instrumento que detalha a solução escolhida e os requisitos para sua execução.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

3.1. Dos serviços

3.1.1. A contratada deverá executar os serviços de tapeçaria automotiva, incluindo, no mínimo, as seguintes etapas e intervenções, conforme a necessidade de cada veículo e mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria:

a) Reforma completa de bancos: desmontagem, substituição integral das espumas (assento e encosto) por material de densidade adequada ao uso coletivo, recuperação ou substituição do revestimento (tecido ou courvin), costura, acabamento e montagem;



b) Recuperação de bancos traseiros: intervenção localizada ou reforma completa dos bancos traseiros, incluindo substituição de espumas e revestimentos deteriorados;

c) Recuperação do banco do motorista: reforma do assento e encosto do motorista, com substituição de espuma e revestimento, garantindo ergonomia e segurança;

d) Reparos no teto interno: recuperação do forro do teto, com substituição de materiais deteriorados, fixação adequada e acabamento que evite ruídos e infiltrações;

e) Reparos na parede interna: recuperação de revestimentos internos das laterais, incluindo substituição de painéis danificados e fixação segura;

f) Substituição de materiais deteriorados: fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários (espumas, tecidos, courvin, colas, grampos, etc.), sempre novos e de primeira qualidade.

3.1.2. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da frota, e deverão seguir cronograma que minimize a paralisação dos veículos, priorizando aqueles em situação de maior criticidade.

3.2. Da qualidade dos materiais

3.2.1. Todos os materiais empregados deverão ser **novos, de primeira qualidade** e adequados ao uso em veículos de transporte coletivo de passageiros, observando-se:

a) Boa resistência ao desgaste, à abrasão e à exposição solar;

b) Acabamento compatível com o padrão original dos veículos, preservando a estética e a funcionalidade;

c) Conforto e segurança aos usuários, com espumas de densidade adequada e revestimentos que não provoquem irritações ou alergias;

d) Garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo do fabricante.

3.3. Das exigências técnicas para execução

3.3.1. A contratada deverá:

a) Possuir **experiência comprovada** em tapeçaria automotiva, preferencialmente para ônibus e veículos de transporte coletivo;

b) Executar os serviços por **profissionais qualificados** e com registro nos órgãos competentes, quando aplicável;

c) Utilizar **equipamentos adequados** (máquinas de costura industrial, ferramentas de corte, grampeadores pneumáticos, etc.);

d) Fornecer **garantia dos serviços executados**, nos termos do item 5;



e) Substituir materiais defeituosos sem custos adicionais durante o período de garantia;

f) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços e pelos danos eventualmente causados aos veículos durante a execução.

3.4. Da garantia dos serviços

3.4.1. A contratada deverá fornecer **garantia mínima de 90 (noventa) dias** para os serviços executados, contados da data do recebimento definitivo de cada Ordem de Serviço.

3.4.2. Os materiais utilizados terão garantia conforme especificação do fabricante, nunca inferior ao prazo legal.

3.4.3. Qualquer defeito decorrente da execução ou dos materiais deverá ser corrigido sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratação será formalizada mediante **Contrato Administrativo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A execução dos serviços dar-se-á de forma **parcelada**, mediante **Ordem de Serviço (OS)** emitida pela Secretaria Municipal de Educação, na qual constarão o veículo (placa), os serviços a serem executados e o prazo de conclusão.

4.3. Após o recebimento da OS, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo nela estabelecido e concluí-los no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis por veículo**, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

4.4. Ao término de cada serviço, a contratada deverá apresentar:

a) Relatório descritivo dos serviços executados;

b) Relação dos materiais utilizados (com notas fiscais de aquisição, quando solicitado);

c) Nota fiscal correspondente, com descrição clara dos serviços e referência à OS.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, com atribuições para:

a) Emitir as Ordens de Serviço;

b) Acompanhar e conferir a execução dos serviços;

c) Receber provisoriamente os serviços e encaminhar a documentação para recebimento definitivo;



d) Notificar a contratada sobre eventuais falhas e solicitar correções;

e) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

5.2. O recebimento definitivo será efetuado pela autoridade competente após o decurso do prazo de observação e a comprovação da correção de eventuais vícios.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Qualificação Técnica: Será exigida a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de tapeçaria automotiva em veículos de transporte coletivo ou frota pública, em quantidade compatível com o objeto.

6.2. Declarações Específicas: A licitante deverá declarar que os materiais a serem empregados atendem às normas da ABNT e que os serviços serão executados por profissionais habilitados.

7. DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que demonstrada a vantajosidade e a necessidade da continuidade do serviço.

7.2. O prazo para execução de cada serviço é o definido no item 4.3 (05 dias úteis por veículo).

8. DO JULGAMENTO E DOS VALORES

8.1. O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que todos os serviços possuem natureza correlata e devem ser executados por uma única empresa especializada, o que proporciona melhor gerenciamento contratual e garantia da qualidade.

8.2. O valor global máximo estimado da contratação é de **R\$ 37.780,00 (trinta e sete mil setecentos e oitenta reais)**, conforme planilha orçamentária anexa (item 10).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante nota fiscal, via bancária, após a emissão do **recebimento definitivo** de cada Ordem de Serviço, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, condicionado à liquidação da despesa pela fiscalização.

9.2. A nota fiscal deverá discriminar os serviços executados, o veículo (placa), a OS correspondente e o número do processo administrativo.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. A presente licitação será destinada **exclusivamente** à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, salvo se comprovada a ausência de interesse ou a inviabilidade de participação, hipótese em que se admitirá a participação de empresas não enquadradas.

10.2. A ME/EPP deverá apresentar declaração de enquadramento, conforme modelo do edital.



11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Não será exigida visita técnica obrigatória. Contudo, a licitante poderá realizá-la, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Educação, para verificar as condições dos veículos e dos serviços a serem executados. A visita não exime a contratada da responsabilidade de vistoriar os veículos no momento da execução.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RESERVA DE RECURSOS

12.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme reserva orçamentária e financeira a ser emitida pelo Setor de Contabilidade, nos termos do **art. 150 da Lei nº 14.133/2021**.

12.2. O valor estimado DE R\$ 37.780,00, foi obtido por meio de pesquisa de preços junto a empresas especializadas, conforme **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, e está detalhado na planilha orçamentária abaixo.

13. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (TABELA DE ITENS)

Item	Veículo (Placa)	Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	OWW-7617	Reforma dos bancos com substituição/recuperação de espuma	18	UN	680,00	12.240,00
2	OWW-7617	Reparos na parede interna	1	Serviço	5.800,00	5.800,00
3	PZJ-7146	Reforma dos bancos traseiros	2	UN	680,00	1.360,00
4	OWH-9015	Reforma do teto (luz)	1	Serviço	2.500,00	2.500,00
5	ORC-0916	Reforma dos bancos traseiros com espuma	2	UN	680,00	1.360,00
6	ORC-0891	Reforma dos bancos com substituição/recuperação de espuma	10	UN	680,00	6.800,00
7	ORC-0891	Reparos no teto	1	Serviço	2.500,00	2.500,00
8	OWH-8981	Reforma dos bancos com	3	UN	680,00	2.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Secretaria Municipal de Educação Praça José Capistrano de Paiva, nº 33.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: educacao@pousoalto.mg.gov.br

Item	Veículo (Placa)	Serviço	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		substituição/recuperação de espuma				
9	OWH-8981	Reparos no teto	1	Serviço	2.500,00	2.500,00
10	OWH-8981	Reforma do banco do motorista	1	UN	680,00	680,00
-	VALOR GLOBAL ESTIMADO	-	-	-	-	R\$ 37.780,00

Pouso Alto, 28 de julho de 2026.

Elka Cristine Pires
Secretária Municipal de Educação